



Universidade Federal do Rio Grande – FURG
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC



Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante – PDE/FURG Subprograma
Assistência Básica - Bolsas Permanência

EDITAL CONJUNTO DE CIRCULAÇÃO INTERNA 003/2011

O presente Edital Conjunto, de acordo com o Art. 7º da Instrução Normativa PRAE - 001/2011, torna público e convoca os Servidores Docentes e Técnicos Administrativos em Educação da FURG, a realizarem o cadastro das atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Monitoria e Desenvolvimento Institucional, para receberem estudantes contemplados com a Bolsa Permanência, do PDE/FURG.

1. DOS OBJETIVOS

De acordo com a Deliberação nº 157/2010 do COEPEA, foi instituído o Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante - PDE, que visa promover ações para o desenvolvimento pleno do estudante universitário regularmente matriculado na FURG. O PDE é formado por três subprogramas: Subprograma de Apoio Pedagógico, Subprograma de Formação Ampliada e Subprograma de Assistência Básica.

O Subprograma de Assistência Básica visa promover a equidade no ambiente acadêmico, tendo como foco os estudantes em condição de vulnerabilidade social, oportunizando a sua inserção na vida acadêmica e uma formação mais qualificada, por meio da concessão de bolsas para a participação em ações de ensino, pesquisa, extensão, monitoria e desenvolvimento institucional.

2. DA INSCRIÇÃO

REALIZAR CADASTRO ONLINE no site: www.sistemas.furg.br – acessar o sistema usando SIAPE e Senha, no perfil servidor/professor acesse o menu sisBolsas clicando no link inscrição de proposta respeitando as seguintes etapas:

O coordenador deverá informar a Unidade a que está vinculada a atividade e de que forma está estruturada: Programa, Projeto ou Monitoria.

Conforme a resposta abrirá tela específica. Na tela de Monitoria deverá informar o nome da disciplina, do professor responsável e forma de contato. No caso de ter marcado Programa ou Projeto deverá informar, em tela específica, se a atividade é de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional (poderá ser marcada mais de uma opção em situações que envolvam mais de uma área).

Após deverá informar sobre o número de registro da ação. No caso de proposta ainda não registrada na Pró-Reitoria afim o coordenador terá prazo até 10/05/2011 para formalizar de sua proposta, de acordo com as normas institucionais, e informar seu número de registro à **PRAE/DAE – Divisão de Apoio Estudantil.**

No campo resumo, o coordenador registrará um resumo da ação com no máximo 1200 caracteres, contendo o título, objetivos, área de conhecimento, local da atividade, e outras

informações que os estudantes possam ter como subsídios para candidatar-se na proposta. Após deverá ser apresentada demanda, isto é, a quantidade de bolsistas necessários, o curso ao qual pertence (áreas do conhecimento) e requisitos básicos para seleção. Por fim, deverá informar como ocorrerá o processo de seleção.

O preenchimento completo do cadastro pelo coordenador da atividade, juntamente com a liberação do Diretor da Unidade, oficializará sua inclusão no Sistema.

3. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS INSCRITAS

Ao final do processo de inscrição, a PRAE realizará a divulgação do cadastro dos Programas, Projetos e Monitorias no site www.sistemas.furg.br para que os estudantes possam candidatar-se nas ações cadastradas.

4. DA INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE NA PROPOSTA

Após a publicação das propostas cadastradas no sistema os estudantes bolsistas poderão, a partir da análise, escolher os programas, projetos ou monitorias, que tenham interesse em atuar e, a partir daí fazer sua inscrição, também no site www.sistemas.furg.br.

5. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

Apenas os estudantes já selecionados na Ação de Bolsa Permanência poderão participar da seleção para atuar em Programas, Projetos ou Monitorias.

É responsabilidade do discente se inscrever no Programa, Projeto ou Monitoria (listagem disponível no site www.sistemas.furg.br), bem como entrar em contato com o seu coordenador da atividade para participar de processo de seleção e elaboração de plano de trabalho.

Cada responsável por Programa, Projeto ou Monitoria procederá à seleção dos candidatos com base nos seguintes critérios, mínimos:

- a) afinidade, habilidade ou interesse nas tarefas pretendidas;
- b) horário disponível compatível com as atividades propostas para o bolsista.

A validade da seleção e das bolsas será para o ano letivo em curso, com início em abril e término previsto para dezembro. No entanto, poderá haver alterações, as quais deverão ser informadas de imediato à DAE e ao NAE – Núcleo de Assistência Estudantil, sob pena de perda da bolsa.

6. DO REGISTRO DO BOLSISTA SELECIONADO

Uma vez selecionado o bolsista, o coordenador do programa, projeto ou monitoria deverá elaborar plano de trabalho e encaminhá-lo à DAE, com cópia para a Pró-Reitoria afim, no prazo de 30 dias, para a conclusão do processo de formalização da ação junto a DAE.

7. DO DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO

A operacionalização executiva da Bolsa Permanência será de responsabilidade da PRAE, por meio da Diretoria de Desenvolvimento do Estudante – DIDES, do Núcleo de Assistência Estudantil – NAE e da Divisão de Apoio Estudantil – DAE.

A DIDES/DAE encaminhará um contrato de trabalho em três vias para assinatura das partes (primeira via estudante; segunda via Unidade; terceira via DAE). Logo após, o bolsista

deverá iniciar imediatamente suas atividades junto ao Programa, Projeto ou Monitoria que está vinculado.

Os bolsistas desenvolverão suas atividades de acordo com o plano de trabalho, sem vínculo empregatício com a FURG.

O plano de trabalho deverá ser compatível com as atividades acadêmicas do bolsista, respeitando-se a carga horária de 48 (quarenta e oito) horas mensais.

O pagamento da bolsa será de R\$300,00 (trezentos reais) mensais com base na legislação e nos recursos orçamentários do REUNI-FURG, estando condicionado à comunicação da frequência mensal (efetividade) do bolsista à DAE por parte da Unidade do Programa, Projeto ou Monitoria até o dia 25 de cada mês.

Não é permitido ao estudante o acúmulo de bolsa remunerada.

7.1 Dos deveres do bolsista:

- a. Responsabilizar-se pelas informações prestadas no momento da seleção, **cabendo-lhe o processo disciplinar no caso de informações falsas;**
- b. Exercer atividades de 48 horas mensais compatíveis com sua atividade acadêmica, dentro do Programa, Projeto ou Monitoria no qual estiver vinculado;
- c. Cumprir satisfatoriamente o plano de trabalho estabelecido;
- d. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas à coordenação do Programa, Projeto ou Monitoria;
- e. Comunicar ao responsável do Programa, Projeto ou Monitoria as justificativas de eventuais faltas e a desistência da bolsa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- f. Participar como ouvinte ou apresentar suas atividades na Mostra da Produção Universitária – MPU no ano de vigência da bolsa.

7.2 Dos direitos do bolsista:

- a. Receber orientação da coordenação do Programa, Projeto ou Monitoria a que estiver vinculado;
- b. Receber a remuneração correspondente ao valor da bolsa;
- c. Estar coberto, por apólice coletiva de seguro;
- d. Receber comprovante de participação na ação de Bolsa Permanência
- e. Desistir da bolsa, com as devidas justificativas, informando à DIDES/DAE por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e com cópia para a sua Unidade.

8. DA COORDENAÇÃO

Caberá ao coordenador do Programa, Projeto ou Monitoria o acompanhamento e orientação do bolsista, sendo que, ao final de cada ano letivo, deverá ser enviado para à DIDES/DAE o relatório para emissão de certidão, constando carga horária e atividades desenvolvidas pelo bolsista.

É responsabilidade da Unidade do Programa, Projeto ou Monitoria informar à PRAE/DIDES/DAE o não cumprimento das atividades pelo bolsista.

9. DO CALENDÁRIO

Inscrição das propostas	De 01/04/2011 a 10/04/2011
Liberação pela chefia	De 01/04/2001 a 12//04/2011
Inscrição dos estudantes nos programa, projetos ou monitorias cadastrados	De 13 /04/2011 a 20/04/2011
Seleção dos estudantes pelos coordenadores das propostas cadastradas	De 21/04/2011 a 25/04/2011
Divulgação dos resultados	Até 26/04/2011
Homologação das Contratações	A partir de 27/04/2011

ATENÇÃO: somente estudantes detentores de Bolsas Permanência poderão ser selecionados nesse Edital.

MAIORES INFORMAÇÕES: prae@furg.br ou dae@furg.br
Telefone: (53) 32935085/32336930

Rio Grande, 29 de março de 2011.

Darlene Torrada Pereira
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Cleuza Maria Sobral Dias
Pró-Reitora de Graduação

Danilo Giroldo
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Rita Pata Rache
Pró-Reitora de Extensão e Cultura
(a via original encontra-se assinada)